



NITSCHKE • GRABOSKI • AGUSTINHO

ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA
REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ.**

**Autos nº. 0022487-67.2023.8.16.0185
Recuperação Judicial**

**TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO
LTDA (doravante simplesmente Requerente ou CARAVAGGIO), devidamente
qualificada nos autos epigrafados, respeitosamente, vem à presença de Vossa Excelência,
por intermédio de seus procuradores infra-assinados, em cumprimento à decisão de
movimento 166.1, requer a juntada do contrato de financiamento imobiliário firmado
entre a Recuperanda e o Banco Itaú Unibanco S/A anexo (também acostado ao
movimento 15.16 dos autos).**

Informa-se, ainda, que **se encontram pendentes de pagamento as
seguintes parcelas:**

- *Julho/2023; Agosto/2023; Setembro/2023; Outubro/2023; Novembro/2023;
Dezembro/2023; Janeiro/2024; Fevereiro/2024 e Março/2024.*
- *Valor Total: R\$ 553.248,09 (sem prejuízo da incidência dos consectários legais).*

Cumprе reiterar, neste ínterim, as razões expostas na manifestação
de movimento 163.1, que justifica o inadimplemento das referidas parcelas na difícil

41 3232.8862
www.nga.adv.br

R. Castro, 42 - 2º andar • Água Verde • Curitiba-PR • 80620-300





NITSCHKE • GRABOSKI • AGUSTINHO

ADVOGADOS

retomada do mercado de transportes de cargas perigosas, que tem gerado tribulações de ordem econômico-financeira à Recuperanda.

À Recuperanda, portanto, não restou alternativa senão a reorganização de seu fluxo de caixa e, por consequência, deixar de adimplir com obrigação não sujeita aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial, qual seja, a operação de crédito garantida com alienação fiduciária firmada com o Banco Itaú Unibanco S/A.

Por fim, aproveita-se o presente ensejo para informar à Vossa Excelência, que a Recuperanda respondeu (tempestivamente) a notificação extrajudicial recebida diretamente ao Registro de Imóveis de Colombo/PR (documentos anexos), visando a **suspensão da tomada de quaisquer medidas (anotações, registros e afins) em relação ao bem imóvel, enquanto se aguarda a prolação de decisão por este juízo.**

Destarte, a par da documentação acostada anexa - em complementação aos documentos juntados ao movimento 163 dos autos, **pugna-se pela declaração de essencialidade do bem imóvel que constitui e integra o principal estabelecimento da Recuperanda, onde está situada sua sede administrativa e diretiva, estacionamento e oficina da frota - localizado na Rua Gustavo Kabitschke, 628 - Rio Verde, Colombo/PR, 83405-000, nos termos da parte final do artigo 49, §3º da Lei 11.101/2005.**

Nestes termos, pede-se deferimento.

Curitiba, 12 de abril de 2024.

Eduardo Oliveira Agostinho
OAB/PR 30.591

João Paulo Atilio Godri
OAB/PR 73.678

41 3232.8862
www.nga.adv.br

R. Castro, 42 - 2º andar • Água Verde • Curitiba-PR • 80620-300

